



ANAIS DO SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE DIREITO



Luta por Direitos e Enfrentamento ao Racismo no Brasil

4º NOVEMBRO NEGRO 2022

A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DOS NEGROS NO PARLAMENTO BAIANO EM 2022

*Carolayne Oliveira*¹, Enzo Valverde*², Emanuele Assis*³, João Victor Lima*⁴, Thais de Castro*⁵, Walison Mendes*⁶*

RESUMO

O objetivo da pesquisa é analisar a representatividade política dos negros no estado baiano. A discussão pretende abordar a visibilidade dos povos afrodescendentes, visto que constituem 81,1% da população baiana na contemporaneidade, ou seja, população que compõe maior número de pessoas no estado. Desse modo, foi utilizado a análise documental e coleta de dados acerca da representação negra nos espaços de poder, estabelecendo comparações entre as últimas eleições e as eleições do ano de 2022. A partir dessa pesquisa, nota-se que, os candidatos eleitos não se declaram em sua maioria negros, contrapondo a identificação dos baianos na bancada eleitoral. Portanto, é imprescindível a dissertação da problemática, a fim de promover a discussão e mudanças no cenário fático e desigual que se encontra a política baiana em relação à representatividade afro-brasileira.

Palavras-chave: Negros. Representatividade. Política. Bahia. Eleições.

1 INTRODUÇÃO

Partindo do tema “A representação do negro na política parlamentar na Bahia em 2022”, defronte às eleições desse mesmo ano, os candidatos eleitos e o número de negros e afrodescendentes que alcançaram um espaço de poder na política, comprovaram a afirmativa do historiador Caio Prado Júnior (2011) de que o Brasil é uma nação que pensa e se comporta como colônia, uma vez que o ciclo da colonização ainda se repete na contemporaneidade, constituindo o problema que analisamos: a sub-representação da população negra no parlamento de um dos estados mais negros do Brasil segundo o IBGE, a Bahia.

Assim, buscamos analisar a representação política do negro como resultado do processo político-eleitoral de 2022 para ter uma compreensão crítica dos dados acerca dela e como essa situação impacta no cenário político de maneira efetiva. Diante desse contexto, por meio da análise e interpretação das informações do banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, foram examinadas as eleições de 2014, 2018 e 2022, nas quais a maioria dos Deputados Estaduais e Federais eleitos na Bahia eram brancos. Por fim, também foi feita uma interpretação dos dados a partir do referencial teórico escolhido e dos componentes curriculares mobilizados na pesquisa.

2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Inicialmente, é de suma importância que se tenha em mente qual a proporção entre brancos, pretos e pardos que há na Bahia segundo uma pesquisa divulgada em 2018 pelo IBGE. De acordo com essa pesquisa, aproximadamente 81,1% dos baianos se declaravam como negros (sendo dessa porcentagem, 58,2% pardos e 22,9% pretos) e apenas 18,1% se declaravam como brancos.

*Graduandos em Direito pela UEFS. E-mails: ¹carolayne2705@gmail.com, ²enzo.valbostos@gmail.com, ³emanueleassisilva@gmail.com, ⁴jlmaoliveira18@gmail.com, ⁵thaisdecastrolima@gmail.com, ⁶walisonribeiro.adv@gmail.com

O primeiro dado relevante a ser comparado com a informação do IBGE é a porcentagem de negros eleitos para deputados federais na Bahia nos anos de 2022, 2018 e 2014 (53,2%, 46,1% e 48,6% respectivamente). Dessa forma, constata-se inicialmente que a representação negra no parlamento não é suficiente, tendo em vista a disparidade que há entre o número de negros e de brancos eleitos em relação ao eleitorado baiano, o que nos leva à afirmação do historiador supracitado Caio Prado Júnior.

Para além disso, apesar de parecer que houve um aumento da representação negra de 2018 para 2022, houve, nesse último ano, o começo da aplicação das cotas para negros no que diz respeito ao fundo eleitoral. Tendo isso em vista, é razoável que se estabeleça uma provável relação de causa e consequência entre esses fatos e o aumento significativo no número de pessoas que mudaram sua autodeclaração de brancos para pardos. Mesmo que isso já tenha acontecido antes ou que possa acontecer por tomada de consciência racial, é inegável que o surgimento dessa cota aumentou esse número.

Assim, apesar do aumento da representação negra no parlamento baiano entre as duas últimas eleições para deputado federal ter sido de aproximadamente 7,1%, houve uma mudança de mais de 10% de candidatos que se autodeclararam brancos e agora se declaram pardos. Fazendo uma análise crítica desse fato, é possível afirmar que, apesar de numericamente a representação negra ter aumentado, é provável que, na realidade, o que tenha crescido no parlamento baiano seja a vontade de aproveitar a oportunidade trazida pela nova política de cotas para negros no fundo eleitoral, o que, na realidade, torna o número de representantes negros nesse espaço de poder ainda menor do que o imaginado.

3 A SUB-REPRESENTAÇÃO ENQUANTO RESULTADO DO RACISMO QUE NASCE NO PROCESSO DE COLONIZAÇÃO

“A escravidão não consentiu que nos organizássemos, e sem povo as instituições não têm raízes, a opinião não tem apoio, a sociedade não tem alicerces” (NABUCO, 2007, p. 132). A mencionada frase de Joaquim Nabuco traz, já descrevendo uma concepção estrutural, que a escravidão não consentiu com a organização. No dicionário, seria ela uma concepção, estrutura regular das partes de algo, no caso, da sociedade.

De fato, a escravidão não permitiu, validou a organização de um corpo social racista. A abolição gradual da escravidão desemboca na Lei Áurea, de 13 de março de 1888, que declarava “extincta” a escravidão no Brasil. O complexo sistema de alimentação do capitalismo com a intensa mão de obra negra cativa, aqueles que eram bens econômicos e os realizadores dos serviços diversos e movimentavam toda a economia mundial, teve seu fim no Brasil, por meio de dois artigos simples e desprovidos de ações políticas e práticas de integralização social e cidadã, tão pouco de dignificação de uma vida que já fora despersonalizada. O negro, africano passa do estado de escravo e bem móvel para, posteriormente, vagabundo e marginalizado. Por fim, atualmente, é ele cidadão oprimido e sem representação real.

Na nossa contemporaneidade, na seara das discussões acerca do racismo e dos movimentos que buscam a conquista dos direitos que por natureza, lógica e Lei, já deveriam aos negros serem assegurados, surge a terminologia “racismo reverso.” É fulcral analisar essa terminologia que rapidamente integrou-se à linguagem popular, para que possamos compreender a realidade representativa política, principalmente do estado da Bahia. Silvio Almeida (2018) traz a ideia como “curiosa.” Para ele, o termo “reverso” já indica que há uma inversão, algo fora do lugar, como se houvesse jeito “certo” ou “normal” de expressão do racismo.

É passível de afirmação, “racismo reverso” nada mais é do que racismo. É o branco se passando por vítima para manter o poder institucional e não renunciar aos seus privilégios. Ademais, finca a noção, como o Silvio Almeida (2018) bem expressa, o racismo é algo “normal” contra minorias, mas fora desses grupos é “atípico” e “reverso”. É evidente a tentativa de barrar a igualdade racial e a manutenção de privilégios.

Ademais, é, também, o racismo um processo político.

Político porque, como processo sistêmico de discriminação que influencia a organização da sociedade, depende de poder político; caso contrário, seria inviável a discriminação sistêmica de grupos sociais inteiros. (ALMEIDA, 2018, p. 52-53)

Resta saber, quem detém o “poder político”? Aqueles que estão no comando das Instituições, essas que moldam a estrutura social e, conseqüentemente, o individual dos sujeitos do corpo social, os brancos.

4 O RACISMO INSTITUCIONAL NA ESTRUTURAÇÃO DA SOCIEDADE E A CONSEQUÊNCIA INDIVIDUALISTA

As Instituições são racistas. Dentro de um processo de funcionamento, essas atuam dinamicamente para assegurar, direta e indiretamente, privilégios e desvantagens, sendo a raça o fator para essa concessão. As instituições atuantes validam o racismo “certo” e “normal”, aquele que é contrário do já analisado “racismo reverso”. Essa validação se dá pela característica

de absorver os conflitos sociais e os antagonismos. Silvio Almeida (2018) interpreta absorver como “normalizar”. O que deve ser frisado aqui, é a função do poder político das Instituições como elemento que constrói as relações.

Tendo em vista esse poder que as Instituições possuem, é importante que se faça uma relação com a seguinte questão: sendo a presidência da república uma das instituições mais importantes do país e, principalmente, a instituição do poder público que tem mais visibilidade e representatividade, quantos presidentes negros nós tivemos ao longo da nossa história? Olhando para os primeiros nomes que vêm à mente das pessoas, Lula, Bolsonaro, Temer, Dilma, Henrique Cardoso, Vargas, Kubitschek, Collor... Nenhum desses se autodeclararam como negros.

Para Weber, as pessoas podem exercer 3 tipos de dominação: legal, carismática e tradicional. A figura do presidente carrega todas essas três formas de dominação. Como pode haver “racismo reverso” se o poder está nas mãos dos brancos? Como pode haver uma democracia racial se não elegemos presidentes negros? Haja vista que poucos chegam até mesmo à candidatura.

Através da análise linguística na expressão “racismo reverso”, percebemos que a normalização no âmbito institucional é o de um grupo submisso a outro, esse que não necessariamente é minoritário em número, já que são os negros número absolutamente majoritário na população do estado da Bahia. Mas o que influi não é número ou volume, mas sim poder, esse que é de detenção dos brancos.

Desse modo, a imagem e ação institucional moldam a estrutura social. O racismo transcende e passa a ser estrutural. Silvio Almeida traz que “as instituições são racistas porque a sociedade é racista” (ALMEIDA, 2018, p. 47), bem como “as instituições são (...) a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo comum de seus componentes orgânicos.” (ALMEIDA, 2018, p. 47)

Ou seja, há uma relação de retroalimentação do racismo, as instituições, direta e indiretamente utilizam do poder político para moldar a estrutura social, que é racista e manifesta na construção do corpo institucional essa sua característica de socialização. É o indivíduo, sujeito perante as instituições e integrante do corpo social, racista. No desenvolvimento, Silvio Almeida atribui ao racismo individual a figura do preconceito.

Ao observarmos a estruturação da palavra preconceito, a união de “pré” e “conceito”, não só traz a ideia de juízos prévios, isso cabe a “pré-conceitos”. A palavra unida e sem hífen passa a ideia de algo para além, próprio e único. Do contrário, sua existência não seria necessária, visto que a gramática admite a existência de “pré-conceito”.

A concepção individual do racismo é detentora de um sentimento estrutural e intrínseco, é detentora de alma, é o elenco que uniu a sociedade e estruturou a sociedade. Preconceito é a estruturação que concebe poder aos brancos e submissão e aos negros e demais grupos tidos por minoritários. A internalização desse sentimento ocorre via processos institucionais e estruturais, tendo a cultura, a educação e a representatividade como meio para a arquitetura de “*sine qua non*” do âmago do indivíduo, das instituições e da estrutura social.

Outrossim, “cai por terra” a noção de Democracia racial. O Brasil, por ser multiétnico e miscigenado, não seria um país racista, mas um ambiente plural. Entretanto, há incongruências nessa teoria, sendo mais adequado fazer referência a ela não como teoria, mas como mito da democracia racial.

5 A IMPORTÂNCIA DA REPRESENTATIVIDADE

Djamila Ribeiro (2020), dedica um capítulo no livro “Pequeno Manual Antirracista” à necessidade de sermos anti-racistas. A construção da autora visa a sinalização de uma essencial visão crítica relativa ao sistema racista no qual estamos imersos. Afinal, é normal segregação não oficial? Brancos ocupam majoritariamente as instituições e detém o poder, enquanto negros são, em sua maioria, ocupantes de funções de limpeza e segurança, normalmente uniformizados, padronizados. Pessoas negras são menos aptas? São resultados de meras escolhas individuais? São os fatos históricos? É a submissão a um poder branco?

A normalização do negro em cargos subalternos e brancos em cargos de poder, é um reflexo do processo político baiano. Ninguém é menos apto a nada por conta das suas raízes culturais e, muito menos, por sua cor de pele. Entretanto, há uma forma de combater essa supremacia branca que oprime os negros e os coloca nessa condição de inferioridade, a representatividade negra nos espaços de poder.

Segundo o pensamento desenvolvido por John Locke, existe a sociedade civil e o Estado, e entre eles, para que a voz do povo seja traduzida e sua vontade atendida pelo Estado, deve haver representantes. Essa ideia de representatividade em Locke reflete justamente no problema da sub-representação, já que o parlamento é uma instituição que tem como função levar os desejos do povo para o Estado. Ademais, enquanto filósofo, não poderia Locke se desligar de um dos problemas fundamentais da filosofia, a busca pela felicidade.

Para Aristóteles (1991), a felicidade é a Eudaimonia, a busca pelo justo meio termo, que, por sua vez, só poderia ser alcançado através da educação política de todos os cidadãos da pólis. Não seriam os negros cidadãos dessa “pólis” que é a Bahia?

Para que haja a representatividade desses cidadãos frente ao Estado, consoante às ideias de Locke, é essencial que a educação política que Aristóteles afirma ser necessária seja realmente efetivada.

O problema da representatividade não é simples, é ela um passo importante para a árdua luta contra o racismo, já que proporciona a abertura do espaço político para as reivindicações minoritárias. A ocupação de espaço é uma ferramenta de visibilidade, devendo ela ser utilizada para desconstruir narrativas discriminatórias e contestar a representação da sociedade. O negro não só deve estar nas Instituições, mas deve ocupar os locais de poder dentro delas. A força das eleições nesse processo é incontestável. A sinalização do povo aos detentores do poder é de grande importância.

Por outro lado, há de se levar em consideração que a ocupação de espaço é resultado de um processo de luta. Como disse o aleta Charles Hamilton “[...] visibilidade negra não é poder negro.” (ALMEIDA, 2018, p. 110), o racismo não é apenas uma questão de visibilidade, mas de poder real, domínio institucional, estrutural e de preconceito. Os negros não precisam ser vistos ou ouvidos, eles precisam ser politicamente fortes e respeitados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a exploração da pesquisa, o principal destaque é a invisibilidade negra nos espaços de poder político baiano, evidenciado por dados e documentos históricos e filosóficos. Nesse sentido, é válido ressaltar que as baixas candidaturas reforçam o racismo estrutural e o pensamento colonial advindo dos tempos de escravidão no país.

Nesse sentido, a principal consequência da não ocupação dos espaços de poder pelos negros é a coisificação deles pela falta de representação, de modo a se criar uma dicotomia social que pode ser positivada pelo próprio Estado, uma vez que as próprias instituições que deveriam resolver o problema do racismo e da desigualdade são instrumentos que propagam esses estigmas.

Dessa forma, nos encontramos em uma situação complicada, como resolver essa infeliz problemática se isso deve ser feito por meio da educação política entre os cidadãos baianos, mas o Estado que é responsável por essa educação tem interesse na ignorância da população para perpetuar a sua dominação sobre o povo? É imprescindível que as intervenções tomadas não se restrinjam a, simplesmente, políticas públicas como a inserção das cotas no fundo eleitoral, levando em conta que essas medidas, isoladamente, não surtem, e nem surtirão, os efeitos ideais.

Assim, é importante salientar que a análise periódica das eleições por meio dos órgãos públicos com o intuito de fomentar a formação acadêmica e a candidatura de pessoas negras para compor o parlamento baiano é fundamental para a garantia da representatividade negra no estado, promovendo dessa forma a organização estrutural e de poder negada nos tempos do Brasil Imperial como criticou Joaquim Nabuco. Mas apenas isso não basta, tendo em vista a estrutura racista apresentada por Sílvio Almeida. É essencial que continue havendo e que aumente a indignação, os movimentos e a reivindicação do povo negro em relação ao seu papel nos espaços de poder e no cenário político como um todo.

O direito nasce, para os grupos sociais, de revolta, da luta e da desordem. Sem ele seria impossível que qualquer resultado real seja efetivado. Concluindo, é indispensável a discussão e a prática de ações que viabilizem e proporcionem que os cidadãos negros baianos exerçam seu papel e sejam respeitados, garantindo a democracia tão defendida e enaltecida pela Constituição brasileira.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ALONSO, Ângela. **Joaquim Nabuco.** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco.** São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais:** Eleição Geral Federal 2018. [Brasília]: TSE, 2018. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2018/2022802018/BA/candidatos>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais:** Eleição Geral Federal 2022. [Brasília]: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2022/2040602022/BA/candidatos>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais:** Eleições Gerais 2014. [Brasília]: TSE, 2014. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/estados/2014/680/BA/candidatos>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais:** Eleições Municipais 2016. [Brasília]: TSE, 2016. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/municipios/2016/2/38490/candidatos>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

CONFIRA a lista dos 39 deputados federais eleitos pela Bahia. **G1**, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/eleicoes/2018/noticia/2018/10/08/confira-a-lista-dos-39-deputados-federais-eleitos-pela-bahia.ghtml>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

CONFIRA a lista dos 39 deputados federais eleitos pela Bahia. **G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/eleicoes/2022/noticia/2022/10/03/confira-a-lista-dos-39-deputados-federais-eleitos-pela-bahia.ghtml>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

GOMES, Laurentino. **Escravidão**. Rio de Janeiro: Globo S.A., 2020.

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão**. In: Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal n. 10639/03 / SECAD: Brasília, 2005.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**: documentos de uma militância pan-africanista. Petrópolis: Editora Vozes, 1980.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Schwarcz S.A., 2020. UMA em cada 5 pessoas na Bahia se declara preta, aponta IBGE. **G1**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/05/22/uma-em-cada-5-pessoas-na-bahia-se-declara-preta-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

VEJA quem são os deputados federais eleitos pela Bahia. **G1**, 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/eleicoes/2014/noticia/2014/10/veja-quem-sao-os-deputados-federais-eleitos-pela-bahia.html>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.